

ficar sem Escrivam, devendo Vm.<sup>ce</sup> levar hum a avaliaçam da Fazenda de Uvutucatú, que deve fazer-se sem perda de tempo. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 31 de Dezembro de 1776 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Juiz Ordinr.<sup>o</sup>  
Vicente da Costa Taques Goes e Aranha //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Ordenança de S. Luiz de Paraitinga  
Manoel Pereyra de Castro.**

Nada importa q. a Camera dessa Villa me propuzesse a Jozé Gomes de Gouveya p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> de huma Comp.<sup>a</sup>, q. formou na sua fantezia, sendo Vm.<sup>ce</sup> na realidade o unico Cap.<sup>m</sup> da Ordenança della; e seu termo; pelo q. sem embargo da expressam da sua Patente, Vm.<sup>ce</sup> assim o tenha entendido, e aliste todos os moradores, confr.<sup>e</sup> a regularidade q. ultimam.<sup>te</sup> lhe mandei, divididos nas Classes, q. constam da Copia q. acompanhou a minha Ordem.

Como Inacio Xavier Barboza, se acha morador nessa Villa, e de mais a mais Escrivam, tambem deve ser alistado na d.<sup>a</sup> Ordenança, e seus filhos obrigados todos ao mesmo tempo q. os mais moradores; e se os dous filhos do referido Barboza, são capazes de serem Soldados pagos, e estiverem solteiros, Vm.<sup>ce</sup> notifique ao Pay, p.<sup>a</sup> os mandar á m.<sup>a</sup> prezença; e cazo de assim o nam executar logo, Vm.<sup>ce</sup> mos remeta prezos, e seguros. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 1 de Janr.<sup>o</sup> de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.<sup>m</sup> Manoel Per.<sup>a</sup> de Castro.

**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> de Taubaté.**

Sendo m.<sup>to</sup> louvavel o zello, com q. Vm.<sup>ces</sup> pertendem adiantar a Matriz dessa Villa, de q. a mim me redundaria o mayor gosto, hé me sensivel nam condesceder com o de



Vm.<sup>ces</sup>, absolvendo a Manoel Machado de Abreu, de acompanhar a sua Companhia p.<sup>a</sup> o Real Serviço, q. agora mais do que nunca necessita, nam só das Tropas Auxiliares, mas ainda das Ordenanças, a quem talvez seja preciso pegar nas armas p.<sup>a</sup> defendermos os Estados de S. Mag.<sup>o</sup> F. de qual-quer invazam q. os Espanhoes intentem, como nos mostram os seus movim.<sup>tos</sup>, com o q. satisfaremos as obrigaçoens de fieis Vassallos; e ao mesmo tempo defenderemos as nossas Cazas, fazendas, mulheres, filhos, e a nossa Liberdade: a vista do q. tenham Vm.<sup>ces</sup> paciencia até haver oportuna occasiam, q. nesta hé indispensavel q.<sup>e</sup> o dito Manoel Machado, deixe de exercitar o p.<sup>a</sup> q. foi nomeado Auxiliar, vindo com a sua Comp.<sup>a</sup> no termo q. lhe está destinado. Deos g.<sup>s</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 1 de Janr.<sup>o</sup> de 1777 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr.<sup>s</sup> Juiz Prezid.<sup>e</sup>, e mais Officiaes da Camera da Villa de Taubaté //

#### **P.<sup>a</sup> a mesma Camera de Taubaté.**

Com a carta do pratico dos fumos Luiz Garcia de Carvalho, e as que me remete da Meza da Inspeção, vejo com gosto o bem determinado, q. está a plantação dos fumos, e modo de se extrahir com beneficio dos lavradores, o q. eu estimo; e p.<sup>a</sup> q. lhes possa ser mais util a todos este Ramo de Negocio, Vm.<sup>ces</sup> ordenarãem por Editaes publicos, q. os ditos lavradores cuidem em fazer canteyros por todo o presente mez de Janr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> plantarem mais cedo, o q. lhes redundará em mais utilidade, e m.<sup>to</sup> mayor se os ditos lavradores se rezolverem a terem gados competentes p.<sup>a</sup> os estrumes das dita terras; no que alem da propria conveniencia, me obrigarãem m.<sup>to</sup> por ver, q. no tempo do meu Governo sejam felices esses Povos, a quem confio, Vm.<sup>ces</sup> persuadão a esta importante parte p.<sup>a</sup> os seus lucros. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 1 de Janr.<sup>o</sup> de 1777 //